

certifico a dar fei
haver registrad
a Lei. sob. n.º 22/84
R. Feijó, 24-09-84.



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.212/84 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$47.197.254 (Quarenta e Sete Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e quatro cruzeiros), destinados a cobrir despesas de desapropriação judicial, de um imóvel localizado na Vila Beija-Flôr, medindo 60,00 metros de frente, de um lado 72,90 metros; de outro lado 72,44 metros e finalmente 97,10 metros aos fundos, pertencente a João Cacefo e Dercides Freitas Cacefo, destinado a obras de controle de erosão e recuperação das cabeceiras do Córrego Beija-Flôr, para ser implantado / equipamentos de lazer, recreação e esportes.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício/financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 24 de Setembro de 1.984.

~~CARLOS ROBERTO RAMPASSO~~

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

~~- Secretário~~ Publicado e Registrado na Secretaria, as folhas 74, 74 verso no livro 13

- Prefeito Municipal -

Regente Feijó, 24/09/84

~~Secretário~~